

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 5.223, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 2024 o qual estima a Receita e fixa a Despesa em iguais valores.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Impostos, Taxas e Contrb. de Melhoria			
R\$ 105.911.587,00			
Receita	de	Contribuições	
R\$ 28.256.191,00			
Receita		Patrimonial	
R\$ 16.005.284,00			
Receita		Industrial	
R\$ 1.000,00			
Receita	de	Serviços	
R\$ 43.064.719,00			
Transferências		Correntes	
R\$ 373.538.288,00			
Outras	Receitas	Correntes	
R\$ 8.261.807,00			
TOTAL DAS RECEITAS		CORRENTES	
R\$ 575.038.876,00			

RECEITAS DE CAPITAL

Operação	de	Crédito	
R\$ 6.451.000,00			
Alienação	de	Bens	
R\$ 1.418.824,00			

Transferências	de	Capital	
R\$ 19.812.265,00			
TOTAL DAS RECEITAS		CAPITAL	
R\$ 27.682.089,00			

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS

Receita	de	Contribuições	
R\$ 18.377.584,00			
Receita	de	Serviços	
R\$ 947.400,00			
Outras	Receitas	Correntes	Intra
R\$ 1.320.081,00		TOTAL DAS RECEITAS	INTRA-
CORRENTES		INTRA-ORÇAMENTARIAS	
R\$ 20.645.065,00			

TOTAL	
R\$ 623.366.030,00	

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

R\$ (78.198.000,00)

Art. 3º A Despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2024, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Unidades Orçamentárias e ainda por Funções de Governo, demonstrada a seguir:

I -POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Câmara Municipal de Ituiutaba	R\$	19.000.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.133.438,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	8.572.446,00
Controladoria Geral do Município	R\$	964.472,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	4.628.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$	4.136.261,00

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R\$ 8.394.171,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 133.667.128,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 179.606.635,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 59.563.040,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 2.617.362,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 21.928.585,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal	R\$ 2.525.256,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$ 17.475.440,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	R\$ 10.873.764,00
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba	R\$ 47.263.498,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba	R\$ 90.719.434,00
Fundação Cultural de Ituiutaba	R\$ 3.260.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares	R\$ 1.037.000,00
TOTAL	R\$ 623.366.030,00
DESPESA	INTRA-ORÇAMENTÁRIA
CORRENTE	R\$ (20.645.065,00)
TRANSFERÊNCIAS	FINANCEIRAS
	R\$ (78.198.000,00)

II -POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 19.000.000,00
Administração	R\$ 50.032.545,00
Segurança Pública	R\$ 614.558,00
Assistência Social	R\$ 21.928.585,00
Previdência Social	R\$ 72.738.500,00
Saúde	R\$ 183.979.728,50
Educação	R\$ 129.338.553,00
Cultura	R\$ 4.851.898,00
Direitos da Cidadania	R\$ 599.723,00
Urbanismo	R\$ 40.606.220,00
Habitação	R\$ 1.500,00
Saneamento	R\$ 48.765.150,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.495.240,00
Agricultura	R\$ 4.136.261,00
Comércio e Serviços	R\$ 1.707.455,00
Transporte	R\$ 10.873.764,00
Desporto e Lazer	R\$ 3.775.177,00
Encargos Especiais	R\$ 11.607.586,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.672.652,50
Reserva do RPPS	R\$ 11.640.934,00

TOTAL.....
..... R\$ 623.366.030,00

DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA
CORRENTE R\$ (20.645.065,00)

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
R\$ (78.198.000,00)

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Ituiutaba, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender à insuficiências de Caixa;

II - abrir créditos suplementares a dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado em 2023, como recurso à abertura de créditos suplementares;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e ou indireta, sem onerar o percentual definido no inciso II deste artigo;

V - realizar transferências financeiras, intercaixas, para o Poder Legislativo e para as Autarquias e Fundações Públicas que compõem a administração indireta, dentro dos limites orçamentários estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: As movimentações orçamentárias derivadas da utilização de superávit financeiro, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento e transferência não irão compor o limite de suplementação.

Art. 5º Torna obrigatória a execução orçamentaria e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentaria Anual, nos termos do art. 82ª, na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Integram a presente Lei o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, o Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Deficiente Físico, o Fundo Municipal do

Idoso, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Melhoria e Modernização Administrativa, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, FUNDEB – Fundo Nacional Desenvolvimento Educação Básica, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Fundo Municipal da Cultura e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de dezembro de 2023

- Prefeita de Ituiutaba –
Leandra Guedes Ferreira

LEI N. 5.224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a implantação de meios de acessibilidade em redes sociais e sites oficiais da Prefeitura de Ituiutaba, Autarquias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A implantação de meios de acessibilidade em redes sociais e sites oficiais da Prefeitura de Ituiutaba e suas autarquias torna-se obrigatório no Município de Ituiutaba.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por meios de acessibilidade em redes sociais e sites oficiais:

§ 1º Inclusão de legendas interativas em publicações de vídeos, facilitando a interação de pessoas com deficiências auditivas.

§ 2º Inclusão de uma descrição detalhada da imagem utilizada em suas publicações em mídias sociais ou matérias em sites oficiais com a hashtag “#PraCegoVer” em postagens com imagens e fotos, facilitando a interação de pessoas com deficiência visual.

§ 3º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo nas publicações colocar a hashtag #PraCegoVer.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, considera-se redes sociais e sites oficiais as seguintes plataformas:

- I. Facebook;
- II. Instagram e Threads;
- III. X (antigo Twiter);
- IV. Tik Tok;
- V. Sites Oficiais.

Art. 4º Devem seguir esta lei as seguintes instituições:

- I. Prefeitura Municipal de Ituiutaba e todas as suas respectivas Secretarias;
- II. Câmara Municipal de Ituiutaba;
- III. SAE (Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba);
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba;
- V. Fundação Zumbi dos Palmares de Ituiutaba;
- VI. EMMAG (Empresa Municipal de Mecanização Agrícola);
- VII. PROCON de Ituiutaba.

Art. 5º Nos termos desta lei, as pessoas com deficiências terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, garantindo assim, o seu acesso prioritário e mais humanizado que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 22 de dezembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina a Academia ao Ar Livre localizada na praça Santos Dumont no bairro Guimarães de “Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva”.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Academia ao Ar Livre Inácio Cândido da Silva”, o bem público localizado na praça Santos Dumont no bairro Guimarães.

Art. 2º A colocação da placa denominativa obedecerá aos padrões e critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura de Ituiutaba em, 22 de dezembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba

ATOS DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ata Termo de Compromisso e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba Anuênio 2024. No dia 28 de dezembro de dois mil e vinte três, às 10 horas, nesta cidade de Ituiutaba/MG, no Paço Municipal localizado na Praça Cônego Ângelo s/n, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a Sessão Solene de Posse, presente os vereadores constantes na ata, sob a presidência do vereador Odeemes Braz dos Santos, por força do § 1º, art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, foi dado posse a Mesa Diretora para o exercício de 2024, cujo ato se efetivou imediatamente depois que seus membros, previamente chamados, ocuparam seus lugares e foram declarados empossados em seus cargos pela presidência da solenidade, sendo os seguintes vereadores: Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho - PTB 1º Vice-Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior - AVANTE

2º Vice-Presidente: Sinivaldo Ferreira Paiva - Republicanos
1º Secretário: Odeemes Braz dos Santos - PL
2º Secretário: André Luiz Nascimento Vilela - MDB
E, para constar, foi lido o presente termo de posse que vai assinado pelos vereadores presentes e os empossados na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, para o Anuênio (2024), com mandatos que iniciarão em 01 de janeiro de 2024 e expirarão no dia 31 de dezembro de 2024. Após lida a presente termo de posse, o Senhor Presidente declarou empossado todos os vereadores eleitos e eu 1º Secretário Edmar José Alves Machado lavrei a presente ata que após ser lida vai assinada por mim e por quem de direito.

Câmara
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA ANUÊNIO 2024

No dia 28 de dezembro de 2023, às 10 horas, nesta cidade de Ituiutaba-MG, no Paço Municipal localizado na Praça Cônego Ângelo s/n, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a Sessão Solene de Posse, presente os vereadores constantes na ata, sob a presidência do vereador Odeemes Braz dos Santos, por força do § 1º, art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, foi dado posse a Mesa Diretora para o exercício de 2024, cujo ato se efetivou imediatamente depois que seus membros, previamente chamados, ocuparam seus lugares e foram declarados empossados em seus cargos pela presidência da solenidade, sendo os seguintes vereadores:

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho - PTB
1º Vice-Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior - Avante
2º Vice-Presidente: Sinivaldo Ferreira Paiva - Republicanos
1º Secretário: Odeemes Braz dos Santos - PL
2º Secretário: André Luiz Nascimento Vilela - MDB

E, para constar, foi lido o presente termo de Posse que vai assinado pelos vereadores presentes e os empossados na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, para o anuênio (2024), com mandatos que iniciarão em 01 de janeiro de 2024 e expirarão no dia 31 de dezembro de 2024. Após lido o presente termo de posse, o Senhor Presidente declarou empossado todos os vereadores eleitos e eu Secretário lavrei a presente ata que após ser lida vai assinada por mim e por quem de direito.

Odeemes Braz dos Santos
Presidente
Adeilton José da Silva

Câmara

Alice Marquez Peres Drummond
André Luiz Nascimento Vilela
Bruno Silva Campos
Edmar José Alves Machado
Fabiana Alcântara Brito
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Jair Marques de Freitas Filho
Luiz Carlos Mendes
Pedro Donizete de Oliveira Junior
Renato Silva Moura
Roberto Soares Dutra
Sinivaldo Ferreira Paiva
Vilsomar Paixão do Amaral Villano
Yata Anderson Cunha Muniz

OLEGSLATIVO TIJUCANO, ANO 7-Nº 258, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE – 05 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS - 1º VICE- PRESIDENTE: PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR - 2º VICE- PRESIDENTE: ADEILTON JOSÉ DA SILVA - 1º SECRETÁRIO: EDMAR JOSÉ ALVES MACHADO - 2º SECRETÁRIO: JAIR MARQUES DE FREITAS FILHO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.